



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.781.667/0001-00

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **FÁBIO SELI TAMURA**, Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15.563-DG/PF, de 24 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 189 de 05 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 15.568-DG/PF, de 14 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 274.794.308-92, portador da Carteira de Identidade nº 21239874X (SSP/SP), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.667/0001-00, sediada na Rua Aporé, 151 - Sala 03, em Foz do Iguaçu/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE SIQUEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03954456601, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF nº 010.858.389-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.000089/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021-DPF/FIG/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- 1.1.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação e reajuste do Contrato nº 002/2022-DPF/FIG/PR, bem como sua supressão unilateral em 25%, com fulcro nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93, respectivamente.
2.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
- 2.1.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 02/2022-DPF/FIG/PR, com início no período de **10/03/2023 a 09/07/2023**.
3.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
- 3.1.

O valor total estimado da presente prorrogação, no período de **10/03/2023 a 09/07/2023 (4 meses)**, após a supressão unilateral de 25% e reajuste com base na variação anual do IGP-M, é de **R\$ 28.490,91 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo 1 - Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual C/ SUPRESSÃO DE 25%	Valor Unitário Reajustado pelo IGP-M	Valor Total Quadrimestral Suprimido e Reajustado (10/03 a 09/07/2023)
1	1	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta).	Unidade	9	R\$ 185,78	R\$ 557,34
	2	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	383	R\$ 2,89	R\$ 368,96
	3	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo).	Unidade	41	R\$ 196,16	R\$ 2.681,02
	4	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	1.434	R\$ 3,36	R\$ 1.606,08
	5	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km, (R\$ por veículo).	Unidade	19	R\$ 517,90	R\$ 3.280,03
	6	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	667	R\$ 5,55	R\$ 1.233,95
	7	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	22	R\$ 543,85	R\$ 3.988,12
	8	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	745	R\$ 6,89	R\$ 1.711,02
	9	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	5	R\$ 647,64	R\$ 1.079,40
	10	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	121	R\$ 8,37	R\$ 337,59
	11	Acionamento de guindaste "munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	8	R\$ 424,49	R\$ 1.131,97
	12	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).	Unidade	48	R\$ 175,40	R\$ 2.806,40
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 1 (R\$)						R\$ 20.781,88

Grupo 3 - Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual C/ SUPRESSÃO DE 25%	Valor Unitário Reajustado pelo IGP-M	Valor Total Quadrimestral Suprimido e Reajustado (10/03 a 09/07/2023)
3	25	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	8	R\$ 192,01	R\$ 512,03
	26	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	152	R\$ 3,00	R\$ 152,00
	27	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	24	R\$ 197,20	R\$ 1.577,60
	28	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	1662	R\$ 3,53	R\$ 1.955,62
	29	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	6	R\$ 518,94	R\$ 1.037,88
	30	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	826	R\$ 6,07	R\$ 1.671,27

	31	Acionamento de guindaste "Munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	5	R\$ 373,64	R\$ 622,73
	32	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).		2	R\$ 269,85	R\$ 179,90
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 3 (R\$)						R\$ 7.709,03

Valor Total Quadrimestral Estimado para os Grupos 1 e 3 (R\$)	R\$ 28.490,91
---	---------------

- 3.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023,conforme **DDO 922/2023** (27256289).
- 4.2.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 5.1.

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (três por cento) do valor total do contrato, a saber **R\$ 1.424,55 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.
- 5.2.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 5.3.

As demais regras referentes à prestação de garantia seguem o previsto no Termo de Referência.
6.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
- 6.1.

Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.
7.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
- 7.1.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO SEIJI TAMURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas
(Assinado Digitalmente)
SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS
LTDA:31781667000100
Assinado de forma digital por
SIQUEIRA TRANSPORTES E
SERVICOS LTDA:31781667000100
Dados: 2023.03.09 18:07:52 -03'00'
LUIS HENRIQUE SIQUEIRA
Representante Legal
SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES
Agente Administrativo
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHA DA EMPRESA
NOME:
RG:



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/03/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES, Gestor de Contrato**, em 08/03/2023, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27703227** e o código CRC **FEBE942C**.